

Termo de Referência n.º 5/2026 - SLU/PRESI/DIAFI/CODEP/GECAT

1. DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da **Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP**, para fornecimento de **03 (três) inscrições** para participação de servidores do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – **SLU/DF** no **77º Curso Completo e Prático sobre Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais na Contratação de Bens e Serviços (IRRF/PIS/COFINS/CSLL/INSS/ISS)**, a ser realizado no período de **26 a 30 de outubro de 2026**, na cidade de **Brasília/DF**.

1.2. Caracterização do objeto

Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade
1	Inscrição de servidores no 77º Curso Completo e Prático sobre Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais na Contratação de Bens e Serviços (IRRF/PIS/COFINS/CSLL/INSS/ISS)	19577	Inscrição	3

1.3. A presente contratação está fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP (216251968)** e no **Mapa de Riscos (213738772)** constantes dos autos, que integram a instrução do processo e subsidiam a definição da solução, a caracterização da necessidade administrativa e o gerenciamento dos riscos relacionados à contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de capacitação, atualização e aperfeiçoamento contínuo dos servidores do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – **SLU/DF**, especialmente daqueles que atuam em atividades relacionadas à execução orçamentária e financeira, análise, liquidação e pagamento de despesas, bem como nos procedimentos de retenção de tributos e contribuições sociais.

2.2. A complexidade da legislação tributária e fiscal aplicável à Administração Pública exige atualização permanente dos servidores responsáveis pela análise e execução dos procedimentos relacionados à retenção e ao recolhimento de tributos. A constante edição e atualização de normas, bem como a implementação de novas obrigações acessórias e alterações decorrentes da Reforma Tributária, tornam indispensável o aprimoramento técnico dos profissionais que atuam nessas áreas.

2.3. Nesse contexto, o **77º Curso Completo e Prático sobre Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais na Contratação de Bens e Serviços (IRRF/PIS/COFINS/CSLL/INSS/ISS)** configura-se como importante instrumento de capacitação e aperfeiçoamento profissional, apresentando conteúdo técnico especializado e diretamente relacionado às necessidades institucionais do SLU/DF.

2.4. O curso tem como objetivo qualificar os participantes para a correta análise da legislação pertinente às retenções tributárias e à realização dos procedimentos de retenção e recolhimento dos tributos, além de atualizar e aperfeiçoar os conhecimentos relacionados às obrigações fiscais aplicáveis à Administração Pública.

2.5. A programação apresenta abordagem prática e abrangente, contemplando, entre outros temas:

2.5.1. introdução ao estudo da legislação tributária;

2.5.2. retenção do Imposto de Renda – IRRF;

2.5.3. retenção de tributos e contribuições sociais incidentes sobre pagamentos;

2.5.4. retenção de **IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS**;

2.5.5. retenção previdenciária – **INSS**;

2.5.6. retenção do **ISSQN**;

2.5.7. retenção do IRRF e do INSS incidente sobre pagamentos a pessoas físicas;

2.5.8. Sistema Público de Escrituração Digital – **SPED**;

2.5.9. Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – **eSocial**;

2.5.10. Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais – **EFD-Reinf**;

2.5.11. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos – **DCTFWeb**, incluindo o Módulo de Inclusão de Tributos – MIT; e

2.5.12. impactos da **Reforma Tributária**, incluindo os novos tributos IBS e CBS, o modelo IVA-Dual e as alterações relacionadas às obrigações acessórias.

2.6. A relevância da capacitação está diretamente relacionada às atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública, uma vez que a correta aplicação das regras de retenção tributária é fundamental para a adequada execução das despesas públicas e para a observância das obrigações legais e fiscais incidentes sobre a contratação de bens e serviços.

2.7. A utilização inadequada das normas relativas à retenção de tributos pode gerar riscos administrativos, financeiros e fiscais, razão pela qual se mostra necessária a capacitação dos servidores envolvidos nos procedimentos de liquidação e pagamento de despesas, bem como daqueles que atuam na gestão, fiscalização, auditoria e conformidade dos atos administrativos relacionados à matéria.

2.8. Ressalta-se que o público-alvo da capacitação inclui servidores que atuam com a **liquidação e pagamento de despesas**, gestores e fiscais de contratos, gestores financeiros, ordenadores de despesas, servidores que atuam em auditoria ou conformidade e demais profissionais que desenvolvem atividades relacionadas à retenção de tributos e contribuições sociais.

2.9. A contratação também se encontra alinhada ao **Plano Anual de Capacitação – PAC/SLU 2026**, que prevê, em sua programação, a ação de capacitação **“Retenção de Tributos e Obrigações Fiscais na Administração Pública (ISS, IR e INSS)”**, demonstrando que a necessidade de desenvolvimento de competências relacionadas à matéria tributária e fiscal foi previamente identificada no planejamento anual de capacitação da Autarquia.

2.10. A programação do curso pretendido apresenta aderência direta à necessidade identificada, ampliando o escopo da capacitação ao abordar, além de **ISS, IR e INSS**, outros tributos e contribuições sociais relevantes para os procedimentos de contratação e pagamento de bens e serviços, tais como **PIS, COFINS e CSLL**.

2.11. Destaca-se, ainda, que o curso contempla conteúdos atualizados sobre a legislação tributária e a **Nova Reforma Tributária**, incluindo referências à legislação e às novas obrigações acessórias indicadas na programação oficial da capacitação.

2.12. A participação dos servidores permitirá a atualização e o aperfeiçoamento dos conhecimentos técnicos necessários à correta interpretação e aplicação da legislação tributária, contribuindo para o aprimoramento dos procedimentos administrativos e financeiros desenvolvidos no âmbito do SLU/DF.

2.13. Adicionalmente, os conhecimentos adquiridos poderão ser aplicados diretamente nas atividades institucionais e, quando pertinente, compartilhados com outros servidores e unidades envolvidas nos procedimentos de execução da despesa e cumprimento das obrigações fiscais, ampliando os benefícios institucionais decorrentes da capacitação.

2.14. Ressalta-se que a escolha do curso decorre da sua aderência às necessidades institucionais identificadas, da abrangência e especificidade de sua programação, da abordagem prática dos conteúdos, da qualificação do instrutor indicado pela entidade promotora e da atualização temática apresentada na programação oficial.

2.15. Quanto à forma de contratação, a presente demanda será formalizada por contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, estando demonstrados nos autos os pressupostos legais pertinentes, especialmente a natureza técnica especializada do serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a notória especialização, a adequação da solução à necessidade institucional, a razão da escolha da instituição e do profissional responsável pela capacitação, a inviabilidade de competição e a justificativa de preço, observados os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

2.16. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento da necessidade institucional identificada, contribuindo para o desenvolvimento contínuo dos servidores, para o aprimoramento dos procedimentos relacionados à execução da despesa e à retenção de tributos e contribuições sociais, bem como para o fortalecimento da eficiência e da segurança das atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO, DA ESPECIFICIDADE DA CAPACITAÇÃO E DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

3.1. Justificativa quanto à natureza e à especificidade do objeto

3.1.1. A presente contratação refere-se à participação de servidores do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF no **77º Curso Completo e Prático sobre Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais na Contratação de Bens e Serviços (IRRF/PIS/COFINS/CSLL/INSS/ISS)**, caracterizando-se como serviço de capacitação destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

3.1.2. A capacitação profissional constitui atividade de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo sua execução relacionada à transmissão e ao desenvolvimento de

conhecimentos técnicos, à experiência profissional do instrutor, à metodologia empregada e à aplicação prática dos conteúdos abordados.

3.1.3. No caso de ações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a adequação da solução à necessidade administrativa deve ser analisada considerando o conteúdo programático, a metodologia, a qualificação e a experiência do profissional responsável pela capacitação e a pertinência dos conhecimentos a serem desenvolvidos em relação às atividades desempenhadas pelos servidores.

3.1.4. No presente caso, a escolha da capacitação decorre da **aderência específica de sua programação às necessidades institucionais identificadas pelo SLU/DF**, especialmente quanto à atualização e ao aperfeiçoamento dos servidores que atuam em atividades relacionadas à execução da despesa, análise, liquidação e pagamento, retenção de tributos e cumprimento de obrigações fiscais.

3.1.5. **77º Curso Completo e Prático sobre Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais na Contratação de Bens e Serviços (IRRF/PIS/COFINS/CSLL/INSS/ISS)** apresenta conteúdo diretamente relacionado à necessidade identificada, abrangendo, de forma integrada, os principais tributos e contribuições incidentes nas contratações de bens e serviços, bem como obrigações fiscais e atualizações normativas pertinentes.

3.1.6. A programação oficial da capacitação contempla conteúdos relacionados à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, PIS/PASEP, COFINS, CSLL, INSS e ISSQN, além de temas relacionados ao eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb, obrigações acessórias, aplicação da legislação tributária nas contratações públicas e atualizações decorrentes das alterações normativas e da Reforma Tributária.

3.1.7. A capacitação apresenta, ainda, abordagem prática da matéria, direcionada à compreensão e aplicação da legislação tributária nas situações relacionadas aos procedimentos de contratação, análise, liquidação e pagamento de despesas no âmbito da Administração Pública.

3.1.8. A escolha da capacitação está diretamente relacionada à necessidade institucional previamente identificada no âmbito do Plano Anual de Capacitação – PAC/SLU 2026, que contempla a ação de capacitação denominada **“Retenção de Tributos e Obrigações Fiscais na Administração Pública (ISS, IR e INSS)”**.

3.1.9. Nesse contexto, o curso pretendido apresenta aderência direta à necessidade institucional identificada, ampliando a abordagem prevista no PAC/SLU 2026 para outros tributos e contribuições sociais incidentes na contratação de bens e serviços, tais como PIS, COFINS e CSLL, além de contemplar conteúdos relacionados às obrigações acessórias e às atualizações da legislação tributária.

3.1.10. A escolha da Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP está relacionada à solução de capacitação por ela promovida, considerando a programação, o conteúdo e a metodologia definidos para o curso, bem como a qualificação e a experiência do profissional responsável por sua condução, elementos que demonstram a adequação da capacitação à necessidade institucional do SLU/DF.

3.1.11. Dessa forma, a adequação da solução pretendida decorre, especialmente:

- 3.1.11.1. da programação específica e atualizada;
- 3.1.11.2. da abrangência dos conteúdos relacionados às retenções tributárias e obrigações fiscais;
- 3.1.11.3. da abordagem prática da matéria;
- 3.1.11.4. da metodologia adotada para o desenvolvimento da capacitação;
- 3.1.11.5. da qualificação e experiência profissional do instrutor;
- 3.1.11.6. da atualização dos conteúdos diante das alterações legislativas e normativas; e
- 3.1.11.7. da aderência direta da programação às atividades desenvolvidas pelos servidores do SLU/DF.

3.1.12. Assim, a escolha da capacitação decorre da **adequação da solução ofertada à necessidade institucional identificada pela Administração**, considerada a programação, o conteúdo, a metodologia e o profissional responsável pela condução do curso, elementos que, em conjunto, fundamentam a escolha da capacitação pretendida.

3.2. **Justificativa quanto à notória especialização da instituição e do profissional responsável pela capacitação**

3.2.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto no **art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando presentes os pressupostos legais para a contratação direta.

3.2.2. Nos termos do art. 6º, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados às suas

atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3.2.3. No presente caso, a capacitação é promovida pela **Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP**, instituição responsável pela organização e realização do **77º Curso Completo e Prático sobre Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais na Contratação de Bens e Serviços (IRRF/PIS/COFINS/CSLL/INSS/ISS)**, objeto da presente contratação.

3.2.4. A escolha da instituição decorre da oferta de ação de capacitação específica, com programação, conteúdo e metodologia previamente definidos, diretamente relacionados às necessidades identificadas pelo SLU/DF, especialmente no que se refere à retenção de tributos e contribuições sociais incidentes na contratação de bens e serviços e ao cumprimento das obrigações fiscais aplicáveis.

3.2.5. A proposta e a programação apresentadas no documento **SEI nº 214497576** contemplam capacitação estruturada para abordar aspectos teóricos e práticos relacionados à matéria tributária, com conteúdo direcionado aos procedimentos de retenção e recolhimento de **IRRF, PIS, COFINS, CSLL, INSS e ISS**, às obrigações fiscais e acessórias aplicáveis, às alterações legislativas e normativas pertinentes e aos impactos da Reforma Tributária, apresentando aderência às atividades desenvolvidas pelos servidores que atuam nos procedimentos de execução da despesa, análise, liquidação e pagamento, bem como nas atividades relacionadas à retenção e ao recolhimento de tributos.

3.2.6. A capacitação será conduzida pelo **Professor Marcos César Carneiro da Mota**, cuja qualificação e experiência profissional encontram-se demonstradas por meio do currículo e da documentação juntada aos autos. O profissional é **Bacharel em Ciências Contábeis e Advogado, Auditor Independente, Especialista em Legislação Tributária e pós-graduado em Didática do Ensino Superior, Auditoria e Perícia, Direito Tributário e Finanças Públicas**, além de atuar como Professor Universitário e instrutor da ABOP e de outras instituições. Currículo do Professor Marcos César Carneiro da Mota (216243286).

3.2.7. O currículo apresentado também demonstra experiência na realização de treinamentos em diversas instituições públicas de relevância nacional, incluindo o **Tribunal de Contas da União – TCU, Conselho da Justiça Federal, Supremo Tribunal Federal – STF, Departamento de Polícia Federal, Polícias Civil e Militar do Distrito Federal, SERPRO, Receita Federal do Brasil, ANVISA, Tribunal Regional Federal – TRF e Fiocruz**, além de Secretarias de Fazenda estaduais e municipais.

3.2.8. A documentação apresentada pela ABOP evidencia, ainda, a experiência específica do Professor Marcos César Carneiro da Mota na **área tributária e de finanças, especialmente na ministração de cursos sobre retenção de tributos e contribuições sociais em todo o Brasil**, bem como sua atuação como instrutor e consultor da própria ABOP. Consta, ainda, a publicação de livro sobre **retenção de tributos**, circunstâncias que guardam relação direta com o objeto da presente contratação.

3.2.9. Nesse contexto, a notória especialização do profissional responsável pela capacitação está evidenciada pelo conjunto de sua **formação acadêmica, especializações, experiência profissional, atuação como docente e instrutor, experiência específica na área tributária e de retenção de tributos, atuação perante órgãos e instituições públicas e produção relacionada à matéria objeto do curso**. Currículo do Professor Marcos César Carneiro da Mota (216243286).

3.2.10. A pertinência da instituição e da capacitação pretendida está relacionada, especialmente:

3.2.11. à oferta de curso técnico especializado na área de retenção de tributos e contribuições sociais;

3.2.12. à programação específica voltada à retenção tributária na contratação de bens e serviços;

3.2.13. à abordagem integrada das retenções de **IRRF, PIS, COFINS, CSLL, INSS e ISS**;

3.2.14. à atualização dos conteúdos relacionados às obrigações fiscais e acessórias;

3.2.15. à abordagem das alterações legislativas e normativas aplicáveis à matéria;

3.2.16. à inclusão de conteúdos relacionados à **Reforma Tributária**, conforme a programação do curso;

3.2.17. à qualificação e experiência específica do profissional responsável pela capacitação; e

3.2.18. à aderência da ação de capacitação às necessidades institucionais previamente identificadas no **PAC/SLU 2026**.

3.3. Ressalta-se que a contratação pretendida tem por objeto a participação dos servidores em curso específico, com programação, conteúdo, metodologia e profissional responsável previamente definidos pela instituição promotora, sendo a capacitação conduzida pelo Professor Marcos César Carneiro da Mota, não se tratando de contratação genérica de treinamento na área tributária.

3.4. A Administração identificou a necessidade de capacitação e analisou a pertinência do conteúdo ofertado em relação às atividades desenvolvidas no âmbito do SLU/DF, verificando a aderência da programação aos

conhecimentos necessários ao aprimoramento dos procedimentos relacionados à retenção de tributos e contribuições sociais.

3.5. A escolha da **Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP** está, portanto, relacionada à adequação da capacitação ofertada à necessidade institucional identificada, considerando-se, conjuntamente, as características específicas do curso, sua programação, conteúdo, metodologia e o profissional responsável por sua condução.

3.6. No caso concreto, embora possam existir outras capacitações que abordem genericamente matéria tributária ou retenção de tributos, **não se verifica equivalência automática entre essas soluções e o curso objeto da presente contratação**, uma vez que a solução pretendida reúne características específicas de conteúdo, programação, metodologia e profissional responsável, cuja avaliação deve considerar o atendimento integral da necessidade de capacitação identificada pelo SLU/DF.

3.7. A inviabilidade de competição, para fins da presente contratação, decorre da impossibilidade de estabelecer comparação objetiva entre soluções distintas que não apresentem conjunto equivalente de características e que não atendam, de forma integral, à necessidade específica identificada pela Administração, associada à qualificação e experiência do profissional responsável pela execução da capacitação.

3.8. Ressalta-se, ainda, que, sob a vigência da Lei nº 14.133/2021, a **singularidade do objeto não constitui requisito autônomo** para a contratação com fundamento no art. 74, inciso III. A análise da inexigibilidade deve considerar a natureza técnica especializada do serviço, a notória especialização do profissional ou empresa, a adequação do contratado ao objeto e a inviabilidade de competição demonstrada no caso concreto.

3.9. Dessa forma, encontram-se demonstrados nos autos os elementos relacionados à **natureza técnica especializada do serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, à qualificação e experiência do profissional responsável, à sua notória especialização na área relacionada ao objeto, à adequação da capacitação às necessidades institucionais do SLU/DF e à razão da escolha da instituição e do profissional**, sem prejuízo da observância dos demais requisitos legais aplicáveis à contratação direta por inexigibilidade de licitação.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação encontra fundamento no **art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, destinados ao **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**.

4.2. Dispõe o referido dispositivo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

4.3. A presente contratação tem por objeto a aquisição de **03 (três) inscrições** para participação de servidores do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – **SLU/DF no 77º Curso Completo e Prático sobre Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais na Contratação de Bens e Serviços (IRRF/PIS/COFINS/CSLL/INSS/ISS)**.

4.4. A natureza do objeto pretendido enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, destinado ao **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, nos termos do **art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021**.

4.5. Nos termos do referido dispositivo legal, consideram-se serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual aqueles realizados em trabalhos relativos, entre outros, ao:

“treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”.

4.6. A contratação pretendida possui natureza intelectual e especializada, tendo como finalidade a atualização e o aperfeiçoamento técnico dos servidores em matéria relacionada à **retenção na fonte de tributos e contribuições sociais incidentes na contratação de bens e serviços**, abrangendo temas como **IRRF, PIS, COFINS, CSLL, INSS e ISS**, além das obrigações fiscais e das atualizações normativas pertinentes.

4.7. A realização de ações de capacitação possui características próprias, relacionadas ao conteúdo programático, à metodologia adotada, à experiência e qualificação do instrutor e à forma de transmissão e aplicação dos conhecimentos técnicos.

4.8. No caso concreto, a escolha da capacitação está fundamentada na aderência de sua programação às necessidades institucionais identificadas pelo SLU/DF, especialmente no que se refere ao aperfeiçoamento dos servidores que atuam em atividades relacionadas à execução da despesa, análise, liquidação e pagamento, bem como aos procedimentos relativos à retenção de tributos e ao cumprimento de obrigações fiscais.

4.9. A contratação também se encontra alinhada ao **Plano Anual de Capacitação – PAC/SLU 2026**, que prevê em sua programação a ação de capacitação denominada **“Retenção de Tributos e Obrigações Fiscais na Administração Pública (ISS, IR e INSS)”**.

4.10. O curso pretendido apresenta aderência direta à necessidade de capacitação previamente identificada, ampliando a abordagem para outros tributos e contribuições sociais incidentes na contratação de bens e serviços, tais como **PIS, COFINS e CSLL**, além de contemplar conteúdos relacionados às obrigações acessórias e às atualizações da legislação tributária.

4.11. Quanto à **notória especialização**, a Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu **art. 6º, inciso XIX**, que se considera notoriamente especializado o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados às suas atividades, permita inferir que seu trabalho é **essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato**.

4.12. No presente caso, a notória especialização encontra-se demonstrada por meio da documentação constante dos autos, que evidencia a qualificação, a experiência e a atuação da Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP na promoção de capacitações na área de orçamento, finanças e legislação tributária, bem como a qualificação e a experiência do Professor Marcos César Carneiro da Mota, profissional responsável pela condução da capacitação, especialmente em matéria de retenção de tributos e contribuições sociais.

4.13. A adequação do contratado ao objeto pretendido decorre da compatibilidade entre a capacitação ofertada e a necessidade institucional identificada pelo SLU/DF, considerando o conteúdo programático, a abordagem metodológica, a experiência e a especialização do profissional responsável pela capacitação, bem como a pertinência dos conhecimentos a serem transmitidos às atividades desenvolvidas pelos servidores que atuam em procedimentos relacionados à execução da despesa, análise, liquidação e pagamento, retenção de tributos e cumprimento de obrigações fiscais.

4.14. A inviabilidade de competição decorre das características específicas da capacitação pretendida, que reúne programação, conteúdo, metodologia e profissional responsável previamente definidos pela instituição promotora, não se tratando de contratação genérica de treinamento na área tributária. A necessidade do SLU/DF está vinculada à participação no **77º Curso Completo e Prático sobre Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais na Contratação de Bens e Serviços**, cuja configuração específica e cuja condução pelo profissional identificado nos autos constituem elementos determinantes para a satisfação da necessidade administrativa.

4.15. A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cuja contratação se fundamenta na notória especialização demonstrada nos autos, na adequação da solução à necessidade institucional e na inviabilidade de competição caracterizada pelas especificidades da capacitação pretendida.

4.16. Dessa forma, encontram-se caracterizados os pressupostos que fundamentam a contratação direta da Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP, para o fornecimento de 03 (três) inscrições de servidores do SLU/DF no 77º Curso Completo e Prático sobre Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais na Contratação de Bens e Serviços (IRRF/PIS/COFINS/CSLL/INSS/ISS), com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, observados os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

5. DO PREÇO

5.1. Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os valores praticados pela futura contratada, destaca-se que a presente contratação se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no **art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021**, destinada à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, estando demonstrados nos autos os requisitos legais pertinentes.

5.2. Nas contratações dessa natureza, a aferição da razoabilidade do preço deve considerar as características específicas do serviço pretendido e, especialmente, os valores efetivamente praticados pela própria instituição ou profissional em contratações de objetos idênticos ou similares, observadas as condições de execução e o período de referência.

5.3. No âmbito do Distrito Federal, o **Decreto nº 44.330/2023** estabelece parâmetros para a justificativa de preços nas contratações diretas, admitindo, conforme o caso, a utilização de valores praticados em contratações anteriores de objetos idênticos ou similares comercializados pela futura contratada.

5.4. No presente caso, a contratação pretendida consiste na aquisição de **03 (três) inscrições** para participação de servidores do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – **SLU/DF no 77º Curso Completo e Prático sobre Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais na Contratação de Bens e Serviços (IRRF/PIS/COFINS/CSLL/INSS/ISS)**, promovido pela **Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP**.

5.5. A proposta comercial apresentada pela instituição estabelece o valor de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) por inscrição**, totalizando **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)** para as 03 (três) inscrições pretendidas.

5.6. Para fins de aferição da compatibilidade do preço, foram inicialmente analisadas **Notas de Empenho (214496551) emitidas no exercício de 2026 em favor da Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP**, referentes à contratação de inscrições no mesmo curso ou em edição imediatamente anterior da mesma capacitação, com conteúdo, objeto e natureza equivalentes.

5.7. A documentação apresentada demonstra os seguintes valores:

Órgão/Entidade	Quantidade	Valor total	Valor por inscrição
Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO	01	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM	01	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
Gabinete do Comandante da Marinha	02	R\$ 5.200,00	R\$ 2.600,00

5.8. A **Nota de Empenho nº 2026NE000087, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO**, registra a contratação de 01 (uma) inscrição no curso “75º Curso Completo e Prático sobre Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais na Contratação de Bens e Serviços (IRRF/PIS/COFINS/CSLL/INSS/ISS)”, pelo valor de **R\$ 2.600,00**, tendo como favorecida a Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP.

5.9. Da mesma forma, a **Nota de Empenho nº 86, do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM**, registra a aquisição de **01 (uma) vaga** no referido curso, pelo valor de **R\$ 2.600,00**, tendo como contratada a Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP.

5.10. Adicionalmente, a **Nota de Empenho nº 135, do Gabinete do Comandante da Marinha**, registra a contratação de **02 (duas) inscrições** no mesmo curso, pelo valor total de **R\$ 5.200,00**, correspondente a **R\$ 2.600,00 por inscrição**.

5.11. As referências acima demonstram que, em contratações realizadas perante diferentes órgãos públicos no exercício de 2026, a ABOP praticou o valor unitário de **R\$ 2.600,00 por inscrição**, constituindo-se em parâmetro pertinente para a aferição da razoabilidade do preço proposto ao SLU/DF.

5.12. Ressalta-se que as Notas de Empenho utilizadas como referência correspondem ao **75º Curso Completo e Prático sobre Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais na Contratação de Bens e Serviços**, enquanto a presente contratação se refere ao **77º Curso**, edição posterior da mesma capacitação. Embora se trate de edições distintas, verifica-se identidade quanto à instituição promotora, à temática central, à natureza do serviço e à modalidade de participação, constituindo-se, portanto, em referências pertinentes para a análise do preço.

5.13. **Da complementação da comprovação dos preços efetivamente praticados**

5.13.1. Considerando que as Notas de Empenho constituem documentos que evidenciam a contratação e a reserva da despesa, mas não são, isoladamente, suficientes para comprovar o valor efetivamente cobrado e pago pela futura contratada, foram juntadas aos autos **Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas (216220244) emitidas pela própria Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP**, referentes à realização do mesmo curso para outros órgãos públicos.

5.13.2. Nesse sentido, destaca-se a **NFSe nº 1416**, emitida em 19/06/2026 em favor do **Comando da Aeronáutica**, no valor de **R\$ 2.600,00**, referente à participação de servidora no **76º Curso Completo e Prático sobre Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais na Contratação de Bens e Serviços (IRRF/PIS/COFINS/CSLL/INSS/ISS)**, realizado no período de 15 a 19 de junho de 2026, em Brasília/DF.

5.13.3. Também foi juntada a **NFSe nº 1413**, emitida em 19/06/2026 em favor da **Polícia Civil do Distrito Federal**, no valor total de **R\$ 7.800,00**, referente à participação de servidores no **mesmo 76º Curso Completo e Prático**, realizado no período de 15 a 19 de junho de 2026, em Brasília/DF.

5.13.4. As referidas notas fiscais são particularmente relevantes para a presente análise, pois demonstram **valores efetivamente faturados pela própria ABOP em relação ao mesmo curso**, realizado em edição anterior, e perante diferentes órgãos públicos.

5.13.5. A **NFSe nº 1416**, especificamente, apresenta valor de **R\$ 2.600,00 para uma inscrição**, coincidindo exatamente com o valor unitário proposto ao SLU/DF.

5.13.6. Dessa forma, as Notas Fiscais complementam as informações constantes das Notas de Empenho anteriormente utilizadas, permitindo demonstrar não apenas a existência de contratações anteriores, mas também **valores efetivamente faturados pela futura contratada**, atendendo à necessidade de maior robustez na comprovação da compatibilidade do preço.

5.14. Da não utilização do Painel de NFe e dos preços públicos

5.14.1 Quanto à utilização do **Painel de NFe e dos preços públicos**, registra-se que, em razão das características específicas do objeto, não foram identificados parâmetros suficientemente equivalentes que possibilitassem uma comparação objetiva e adequada do preço pretendido.

5.14.2. A contratação possui como objeto a participação em curso específico, com conteúdo programático, metodologia, instrutor, carga horária e demais condições próprias. Dessa forma, a utilização de valores relativos a cursos de capacitação distintos, ofertados por outras empresas ou profissionais, poderia resultar na comparação de objetos não equivalentes, comprometendo a adequada aferição do preço.

5.14.3. Assim, embora tenham sido considerados os parâmetros ordinários de pesquisa, **não se identificaram no Painel de NFe e nos preços públicos referências com grau de equivalência suficiente ao objeto pretendido** que permitissem sua utilização como parâmetro adequado de comparação.

5.14.4 Diante dessa circunstância, a análise foi complementada mediante a utilização de documentos que demonstram os **valores efetivamente praticados pela própria futura contratada em contratações de objeto equivalente**, especialmente as Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas anteriormente mencionadas.

5.14.5 Ressalta-se que as referências utilizadas são provenientes de contratações realizadas perante diferentes órgãos públicos e em período recente, permitindo maior segurança na aferição da compatibilidade do preço proposto.

5.15. Conclusão, dessa forma, considerando que:

5.15.1. a futura contratada é a mesma instituição responsável pelas contratações utilizadas como parâmetro;

5.15.2. as referências analisadas correspondem ao mesmo curso ou a edição imediatamente anterior da mesma capacitação;

5.15.3. os valores foram praticados perante diferentes órgãos e entidades públicas no exercício de 2026;

5.15.4. as referências constantes das Notas de Empenho apresentam o mesmo valor unitário de **R\$ 2.600,00 por inscrição**;

5.15.5. a **NFSe nº 1416** comprova o efetivo faturamento de **R\$ 2.600,00 por uma inscrição no mesmo curso**, valor coincidente com aquele proposto ao SLU/DF; NFSe 1416 COMANDO DA AERONAUTICA

5.15.6. a **NFSe nº 1413** comprova o faturamento de **R\$ 7.800,00** pela realização do mesmo curso perante a Polícia Civil do Distrito Federal; NFSe 1413 POLICIA CIVIL DO DIST...

5.15.7. os documentos fiscais complementam as Notas de Empenho e conferem maior robustez à comprovação dos preços efetivamente praticados; e

5.15.8. não foram identificados, no Painel de NFe e nos preços públicos, parâmetros suficientemente equivalentes que permitissem comparação objetiva com o curso pretendido;

5.16. Conclui-se que o preço proposto pela **Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP**, no valor total de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)** para 03 (três) inscrições, correspondente a **R\$ 2.600,00 por inscrição**, mostra-se **compatível com os valores praticados pela própria instituição em contratações recentes**, não se identificando, a partir dos documentos analisados, elementos que indiquem sobrepreço.

5.17. Assim, os documentos juntados aos autos constituem elementos aptos a subsidiar a **justificativa de razoabilidade e compatibilidade do preço**, sem prejuízo da análise dos demais requisitos legais e administrativos necessários à formalização da contratação direta.

6. DOS SERVIÇOS

6.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de **03 (três) inscrições** para participação de servidores do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – **SLU/DF no 77º Curso Completo e Prático sobre Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais na Contratação de Bens e Serviços (IRRF/PIS/COFINS/CSLL/INSS/ISS)**, promovido pela **Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP**, inscrita no CNPJ nº **00.398.099/0001-21**, com sede no **SCS Quadra 02, nº 20, Bloco B, Edifício Palácio do Comércio, salas 801 a 804, Asa Sul, Brasília/DF**. As contratações realizadas por outros órgãos públicos em 2026 confirmam a mesma instituição e o valor unitário de R\$ 2.600,00 para inscrições no curso.

6.2. A contratada deverá disponibilizar **03 (três) inscrições** para participação de servidores indicados pelo SLU/DF, assegurando acesso às atividades previstas na programação oficial do curso.

6.3. O curso será realizado na **modalidade presencial**, no período de **26 a 30 de outubro de 2026**, no horário das **8h às 12h**, totalizando **20 (vinte) horas-aula**, nas instalações da ABOP, em Brasília/DF, conforme programação apresentada pela entidade promotora.

6.4. A capacitação terá como objeto o estudo e a aplicação prática das normas relacionadas à **retenção na fonte de tributos e contribuições sociais incidentes na contratação de bens e serviços**, abrangendo **IRRF, PIS, COFINS, CSLL, INSS e ISS**, bem como as respectivas obrigações fiscais e acessórias.

6.5. O conteúdo programático contemplará, entre outros, aspectos relacionados à legislação tributária, retenção do Imposto de Renda, retenções de PIS/PASEP, COFINS e CSLL, retenção previdenciária – INSS, retenção do ISSQN, pagamentos realizados a pessoas físicas, além de temas relacionados ao **eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb**, conforme programação oficial apresentada pela contratada.

6.6. A capacitação também contemplará **atualizações decorrentes das alterações legislativas e normativas**, incluindo aspectos relacionados à **Reforma Tributária** e às novas regras e obrigações aplicáveis à matéria, conforme conteúdo programático disponibilizado pela organização do curso.

6.7. A metodologia adotada compreenderá **exposições e abordagem prática dos conteúdos**, com apresentação dos aspectos legais e operacionais relacionados às retenções tributárias e às obrigações fiscais incidentes sobre a contratação de bens e serviços, possibilitando aos participantes o aprimoramento dos conhecimentos necessários à aplicação da legislação no âmbito da Administração Pública.

6.8. A capacitação será ministrada pelo Professor Marcos César Carneiro da Mota, profissional cuja qualificação, experiência e especialização na área tributária e de retenção de tributos fundamentaram a escolha do contratado, conforme documentação constante dos autos, devendo ser assegurada a abordagem dos conteúdos previstos na programação oficial do curso;

6.9. Estão incluídos no valor da contratação os serviços necessários à participação dos servidores nas atividades previstas na programação oficial, incluindo **acesso às aulas presenciais, material didático e demais materiais de apoio disponibilizados pela organização**, bem como a **certificação de participação**, conforme as condições estabelecidas pela entidade promotora.

6.10. Compete à contratada realizar o curso conforme a programação apresentada, assegurar a qualidade técnica das atividades, disponibilizar as vagas aos servidores indicados pelo SLU/DF, fornecer os materiais previstos, prestar o suporte necessário aos participantes durante a realização da capacitação e emitir a documentação comprobatória de participação ao final do curso.

6.11. Compete ainda à contratada comunicar previamente ao SLU/DF quaisquer alterações relevantes relacionadas à data, horário, local, programação ou demais condições de realização da capacitação, ressalvada a alteração do profissional responsável pela condução do curso, que não poderá ocorrer, tendo em vista que sua qualificação e experiência constituem elementos que fundamentaram a presente contratação por inexigibilidade, nos termos do art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Eventual impossibilidade de participação do profissional indicado deverá ser comunicada imediatamente ao SLU/DF, para adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, não constituindo a comunicação autorização para sua substituição.

6.12. Compete ao **SLU/DF** indicar formalmente os servidores participantes, providenciar as medidas administrativas necessárias para sua participação no curso, efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e promover, sempre que pertinente, a disseminação interna dos conhecimentos adquiridos pelos servidores participantes.

7. DOS PARTICIPANTES

7.1. O curso de capacitação será destinado a **servidores do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF** que atuam em atividades relacionadas à **execução orçamentária e financeira, análise, liquidação e pagamento de despesas, retenção de tributos e cumprimento de obrigações fiscais**, bem como em áreas correlatas às temáticas abordadas na capacitação.

7.2. A indicação dos **03 (três) participantes** será realizada pela Administração do SLU/DF, por meio das autoridades competentes, considerando a pertinência entre as atribuições desempenhadas pelos servidores e os conteúdos programáticos do curso, bem como o potencial de aplicação dos conhecimentos adquiridos nas atividades institucionais.

7.3. A seleção deverá priorizar servidores cujas atribuições estejam diretamente relacionadas aos procedimentos de **retenção na fonte de tributos e contribuições sociais na contratação de bens e serviços**, de modo a maximizar os resultados da capacitação e assegurar o efetivo retorno institucional do investimento realizado.

7.4. Os servidores indicados deverão participar das atividades previstas na programação do curso, observando a carga horária estabelecida pela entidade promotora. Após a realização da capacitação, recomenda-se que os participantes promovam a **disseminação dos conhecimentos adquiridos** junto às respectivas unidades de trabalho, mediante compartilhamento de informações, materiais, orientações técnicas ou outras formas pertinentes, contribuindo para o aprimoramento dos procedimentos internos e para o fortalecimento da capacidade técnica do SLU/DF.

8. DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

8.1. Habilitação Jurídica (214493007)

8.1.1. Cédula de identidade do responsável legal pela pessoa jurídica.

8.1.2. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista (214494799)(216254022)

8.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e, quando aplicável, de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

8.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o caso, do domicílio ou sede da contratada.

8.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelos órgãos competentes.

8.2.4. Para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade.

8.2.5. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira (216253808)

8.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da contratada, dentro do prazo de validade nela estabelecido ou, na ausência de prazo, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

8.4. Qualificação Técnica (214495195) (216243286)

8.4.1. Atestado(s) ou documento(s) comprobatório(s) de capacidade técnica que demonstre(m) a experiência da contratada na realização de atividades de capacitação compatíveis com o objeto da presente contratação.

8.4.2. Documentação comprobatória da qualificação e da experiência do profissional responsável pela condução da capacitação, especialmente o currículo e os documentos que evidenciem sua formação, experiência profissional, atuação como instrutor e especialização na área objeto do curso, conforme documentação constante dos autos.

8.5. Documentação Complementar (214496388)(214495972)

8.5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente.

8.5.2. Declaração de que está ciente e atende, quando aplicável, às disposições do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para beneficiários reabilitados da Previdência Social.

8.5.3. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento previstas no Decreto Distrital nº 39.860, de 30 de maio de 2019, especialmente quanto às vedações aplicáveis à contratação pela Administração Pública do Distrito Federal.

8.5.4. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de nepotismo previstas no Decreto Distrital nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011, e na legislação aplicável à contratação pela Administração Pública do Distrito Federal.

8.5.5. Declaração de compromisso com a adoção de práticas de sustentabilidade na execução do objeto, observadas as disposições da legislação distrital aplicável, especialmente a Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

8.5.6. Declaração, sob as penas da lei, de que não existem fatos impeditivos para sua contratação pela Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer ocorrência posterior que altere essa situação.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de executar total ou parcialmente o objeto contratado;

9.1.2. executar os serviços em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

9.1.3. não cumprir os prazos estabelecidos para a realização do evento;

9.1.4. não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual;

9.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

9.1.6. falhar na execução dos serviços;

9.1.7. fraudar a execução do contrato;

9.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

9.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos causados à Administração;

9.3.5. A multa será aplicada de forma proporcional à gravidade da infração e aos danos causados à Administração, observados os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes e as peculiaridades do caso concreto.

9.3.6. A multa poderá ser aplicada no percentual de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato**, conforme a gravidade da infração, observados os critérios de dosimetria estabelecidos na legislação aplicável e neste Termo de Referência.

9.3.7. A multa deverá ser recolhida no prazo estabelecido pela Administração, contado da respectiva notificação, observado o devido processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos.

9.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo

de 6 (seis) anos, observados a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os critérios de dosimetria previstos na legislação e o devido processo administrativo.

9.6. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

9.7. Caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da decisão, nos termos da legislação vigente.

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Realizar os serviços com eficiência, qualidade e tempestividade, em conformidade com os padrões exigidos pelo SLU/DF;

10.2. Realizar o evento com infraestrutura adequada e instrumentos tecnológicos compatíveis com a natureza da capacitação;

10.3. Cumprir integralmente a programação constante da Proposta de Prestação de Serviços;

10.4. Não realizar subcontratação de empresas nem promover a substituição do profissional cuja qualificação e experiência tenham fundamentado a presente contratação por inexigibilidade, em observância ao art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Eventual impossibilidade de participação do profissional deverá ser imediatamente comunicada ao SLU/DF, para adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, sem que a comunicação implique autorização automática para sua substituição;

10.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;

10.6. Fornecer, ao término do evento, certificado de participação aos servidores, contendo a carga horária e conteúdo programático;

10.7. Ministras os conteúdos previstos no programa do evento, observando a carga horária estabelecida;

10.8. Disponibilizar todo o material didático necessário à adequada participação dos servidores;

10.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.10. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia anuência do SLU/DF;

10.11. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, para fins de pagamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO SLU

11.1. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou inconformidades verificadas na execução dos serviços;

11.2. Indicar formalmente os servidores que participarão do evento;

11.3. Confirmar a participação por meio da emissão de Nota de Empenho;

11.4. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;

11.5. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços;

11.6. Efetuar o pagamento à contratada conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

12.1. Participar integralmente da programação do evento, cumprindo a carga horária mínima exigida;

12.2. Assinar Termo de Compromisso, declarando ciência de que, em caso de desistência injustificada ou não cumprimento da carga horária mínima, poderá haver ressarcimento ao erário, proporcional ao valor da inscrição;

12.3. Apresentar Relatório Consubstanciado do Evento, com a síntese dos conhecimentos adquiridos e possibilidade de aplicação no âmbito do SLU/DF;

12.4. Apresentar o Certificado de Participação, para fins de comprovação e instrução processual.

13. DO VALOR

13.1. O valor total da contratação é de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, referente à aquisição de **03 (três) inscrições**, ao valor unitário de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)** por inscrição.

13.2. O valor inclui todos os custos necessários à execução do objeto, conforme as condições estabelecidas na proposta comercial apresentada pela **Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP**, encontrando-se compatível

com os valores praticados pela própria contratada em contratações recentes de inscrições para o mesmo curso ou capacitação de natureza equivalente.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Para que seja efetivado o pagamento, será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando aplicável, ou aos sistemas oficiais disponíveis, podendo a Administração solicitar a apresentação dos documentos comprobatórios correspondentes.

14.2. Na impossibilidade de acesso ao SICAF ou aos sistemas oficiais de consulta, a regularidade fiscal e trabalhista poderá ser comprovada pela contratada mediante apresentação dos documentos hábeis e vigentes.

14.3. Caso a situação cadastral ou as certidões disponíveis nos sistemas oficiais estejam desatualizadas ou não possam ser obtidas diretamente pela Administração, a contratada deverá apresentar, quando solicitada, os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal e trabalhista, incluindo, quando aplicável:

14.3.1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou documento equivalente com efeito de regularidade;

14.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa; e

14.3.4. Certidão de Regularidade perante a Fazenda do Distrito Federal, quando exigível.

14.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em moeda corrente nacional, em reais, após a efetiva realização da capacitação, e encaminhada à fiscalização do SLU/DF para conferência e atesto da execução do objeto.

14.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, no mínimo, a descrição do serviço efetivamente prestado, o número do processo administrativo, o número da Nota de Empenho e os demais elementos necessários à identificação da contratação.

14.6. O pagamento será realizado em **parcela única**, correspondente ao valor total das 03 (três) inscrições contratadas, após a realização do **77º Curso Completo e Prático sobre Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais na Contratação de Bens e Serviços (IRRF/PIS/COFINS/CSLL/INSS/ISS)**, mediante o devido atesto da execução do objeto pela fiscalização designada pelo SLU/DF.

14.7. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que atendidas as condições exigidas para o pagamento.

14.8. **Não será realizado pagamento antecipado**, ficando o pagamento condicionado à efetiva realização da capacitação, ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e ao respectivo atesto da execução do objeto.

14.9. O pagamento será realizado mediante emissão de Ordem Bancária – OB, observadas as disposições do Decreto nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011, e demais normas aplicáveis no âmbito do Distrito Federal.

14.10. Nos termos da regulamentação aplicável, os pagamentos às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, quando atendidos os requisitos legais, serão realizados mediante crédito em conta corrente junto ao Banco de Brasília S.A. – BRB, devendo a contratada informar os respectivos dados bancários.

14.11. As disposições relativas ao pagamento mediante crédito em conta corrente no BRB não se aplicam às hipóteses de exceção previstas na legislação pertinente, inclusive quando houver disposição legal específica quanto à instituição financeira responsável pelo recebimento dos recursos ou outras situações legalmente previstas.

14.12. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, após o prazo estabelecido no item 14.7, serão observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis quanto à atualização monetária e aos encargos decorrentes do atraso, inclusive, quando cabível, a aplicação do índice IPCA/IBGE *pro rata tempore die*, nos termos da regulamentação vigente.

15. DO AJUSTE CONTRATUAL

15.1. A presente contratação será formalizada mediante instrumento contratual próprio, nos termos dos arts. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições aplicáveis às contratações diretas por inexigibilidade de licitação.

15.2. Considerando que a presente contratação decorre de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, e envolve a prestação de serviço de capacitação com obrigações a serem cumpridas pela contratada durante e após a realização do curso, não será adotada a substituição do instrumento contratual por Nota de Empenho com fundamento nas hipóteses previstas no art. 95 da referida Lei.

15.3. Integram o instrumento contratual, para todos os fins, o presente Termo de Referência, a proposta apresentada pela contratada, a documentação que fundamentou a contratação direta e os demais documentos que compõem o processo administrativo, naquilo que forem aplicáveis.

15.4. A contratada ficará obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no instrumento contratual, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação, respondendo pelas consequências decorrentes do seu descumprimento, na forma da legislação aplicável.

15.5. Eventuais alterações do ajuste observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável.

16. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A gestão e a fiscalização da execução da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Distrital nº 44.330/2023, com indicação de gestor, fiscal e respectivos substitutos, observada a prévia ciência dos servidores designados.

16.2. A autoridade competente providenciará a designação formal do gestor do contrato, do fiscal técnico e dos respectivos substitutos, mediante ato próprio, antes do início da execução do objeto, observadas as atribuições e responsabilidades estabelecidas na legislação aplicável.

16.3. Compete ao gestor da contratação coordenar o acompanhamento da execução do ajuste, promover as providências necessárias ao seu regular cumprimento, acompanhar os registros realizados pelos fiscais e comunicar à autoridade competente as situações que demandem decisão ou providência superior.

16.4. Compete ao fiscal da contratação acompanhar e verificar a execução do objeto, especialmente quanto à conformidade da capacitação com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, registrando as ocorrências verificadas e comunicando ao gestor as situações que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

16.5. O fiscal substituto exercerá as atribuições do fiscal titular em suas ausências, impedimentos ou afastamentos, observadas as disposições do ato formal de designação.

16.6. A fiscalização deverá acompanhar a realização da capacitação, verificando, especialmente:

16.6.1. a realização do curso na data, horário e local estabelecidos;

16.6.2. a disponibilização das 03 (três) inscrições contratadas aos servidores indicados pelo SLU/DF;

16.6.3. a compatibilidade da capacitação realizada com a programação e os conteúdos previstos neste Termo de Referência;

16.6.4. a participação do profissional responsável pela condução do curso, conforme estabelecido na contratação;

16.6.5. a disponibilização dos materiais e demais recursos previstos para a capacitação; e

16.6.6. a emissão dos certificados de participação aos servidores, quando prevista na programação do curso.

16.7. Concluída a capacitação, o fiscal deverá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e registrar o resultado da fiscalização, para fins de recebimento e posterior pagamento.

16.8. Do recebimento do objeto

16.8.1. O recebimento do objeto ocorrerá mediante verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, observado o disposto na legislação aplicável.

16.8.2. O objeto será considerado recebido após a realização da capacitação e a verificação, pelo fiscal designado, de que os serviços foram prestados de acordo com as especificações contratadas, incluindo a participação dos servidores, o cumprimento da programação, a disponibilização dos materiais previstos e a emissão dos certificados, quando cabível.

16.8.3. Constatadas irregularidades ou desconformidades na execução do objeto, a contratada será formalmente comunicada para que adote as providências necessárias à sua correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.8.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes de sua execução inadequada, nem impede a adoção das medidas administrativas cabíveis caso sejam identificadas irregularidades posteriormente.

16.8.5. A fiscalização exercida pelo SLU/DF não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela integral execução das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros.

16.8.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ensejará, observado o devido processo administrativo, a aplicação das sanções previstas no instrumento contratual, neste Termo de

17. DA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. O ato que autorizar a presente contratação direta por inexigibilidade de licitação, ou o extrato decorrente do respectivo contrato, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O instrumento contratual deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, constituindo essa divulgação condição indispensável para sua eficácia, ressalvadas as hipóteses legais específicas.

17.3. Compete à unidade administrativa responsável pela formalização da contratação adotar as providências necessárias ao cumprimento das exigências legais de publicidade e transparência, observadas as competências estabelecidas no âmbito do SLU/DF.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. De acordo com que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº. 34.031 de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060;

18.2. Conforme o disposto no art. 2º da Lei nº. 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

18.3. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023.

18.4. São aplicáveis ao contrato os preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Lei 14.133/2021, art. 89.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Renata da Silva Café

Membro administrativo

Matrícula: 276.575-6

Alan Coaglio Silva Menezes

Membro técnico

Matrícula: 279.354-7

Marcondes Dourado Saraiva

Membro técnico

Matrícula: 285.188-1



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DA SILVA CAFÉ - Matr.0276575-6, Gerente de Capacitação e Atenção ao Servidor**, em 05/10/2026, às 16:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN COAGLIO SILVA MENEZES - Matr.0279354-7, Subcoordenador(a) de Orçamento e Finanças**, em 05/10/2026, às 16:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCONDES DOURADO SARAIVA - Matr.0285188-1, Chefe da Unidade de Orçamento e Finanças**, em 05/10/2026, às 16:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
Código Verificador: **216104091** Código CRC: **CE9A1807**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SCS QUADRA 08 BLOCO B-50 6ºANDAR - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF
Telefone(s): 32130246
Sítio - www.slu.df.gov.br
